RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<table>
<tr><td colspan="2">Processo nº: CP 001/2018</td><td>Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação</td></tr>
<tr><td colspan="3">OSC: Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro (Estrelinha)</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Instrumento:</td><td>Termo de Colaboração</td><td>Número: 016/2018</td></tr>
<tr><td>Termo de Fomento</td><td>Número:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Período: Mês fevereiro/2020</td></tr>
<tr><td colspan="3">Valor Repassado no período: R$54.340,00</td></tr>
</table>

RELATÓRIO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento de alunos, em turno integral, residentes no município de Teutônia/RS, matriculados na Educação Infantil, primeiro Nível da Educação Básica a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-lingüísticos e sociais.

ANÁLISE TÉCNICA

1) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

De acordo com Plano de Trabalho mensal apresentado pela Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, foram atendidas 100 crianças no mês de fevereiro, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração firmado com o Município.

Em análise ao relatório de execução financeira, apresentado pela Organização da Sociedade Civil, foram observados dois pagamentos de R$255,00 em favor de Beto gás, porém uma das Notas Fiscais(nº10698) não foi apresentada.

Ainda, foi percebido pagamento em favor de Benoit no dia 28 de fevereiro, sendo que a Nota Fiscal apresentada é datada de 05 de março. Os pagamentos devem ocorrer sempre após a emissão de nota fiscal.

2) Valores efetivamente transferidos pela administração pública: R$54.340,00

3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas; em relação aos quais:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

CONCLUSÃO

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil **(X) COMPROVOU ( ) NÃO COMPROVOU** o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou de Fomento.

Solicitamos que sejam prestados esclarecimentos quanto as inconsistências encontradas nos relatórios apresentados pela OSC. Bem como, que sejam tomadas as devidas providências para a resolução das mesmas.

Data:04/05/2021

Francieli Caroline Wessel Weimer - CMA	Laude Juliana Bayer - CMA
Maiara Cristina Spies - CMA	